



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E AQUISIÇÕES**

**ESTUDO PRELIMINAR**  
**(Somente para o caso de contratações de serviços)**

<b>1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>1.1. Integrante Técnico Titular</b>	
Nome:	Maurício Alves Pimentel
Lotação:	Setor de Multimídia – Coordenadoria de Comunicação Social
Telefone:	3222-5419
E-mail:	multimidia@trt18.jus.br
<b>1.2. Integrante Técnico Suplente</b>	
Nome:	Lídia Barros Nercessian
Lotação:	Coordenadoria de Comunicação Social
Telefone:	3222-5239
E-mail:	comunicacao@trt18.jus.br
<b>1.3. Integrante Administrativo Titular</b>	
Nome:	Valéria Cristina Barcelos
Lotação:	Gerência de Planejamento e Aquisições - SLC
Telefone:	3222-5735
E-mail:	valeria.barcelos@trt18.jus.br
<b>1.4. Integrante Administrativo Suplente</b>	
Nome:	Regina Célia de Medeiros
Lotação:	Gerência de Planejamento e Aquisições - SLC
Telefone:	3222-5137
E-mail:	regina.medeiros@trt18.jus.br
<b>2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)</b>	
<p>Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coberturas fotográficas de eventos e solenidades promovidos ou de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como o tratamento, reprodução e disponibilização de arquivos fotográficos, além de confecção de álbuns, para o ano de 2023.</p> <p>&lt;&lt;Descrição sucinta da contratação.&gt;&gt;</p>	
<b>2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)</b>	
<p>A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar um serviço fotográfico profissional, objetivando realizar as coberturas fotográficas de sessões de julgamento, solenidades, eventos e demandas de diversos setores desta Corte, bem como de outros órgãos e instituições parceiras. A contratação procura assegurar o profissionalismo no atendimento dos serviços e produtos, objetos dessa contratação, considerando não haver no quadro de pessoal do TRT cargos específicos destinados à realização das atividades</p>	

descritas no Termo de Referência.

<<A justificativa deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.>>

### 2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)

Não

<<Listar leis ou normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza.>>

### 2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)

Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional e garantir os direitos da cidadania. Serviço que auxilia o desempenho das atividades administrativas e que dão suporte para a busca pela efetividade da prestação jurisdicional. O registro de cursos, seminários e eventos contribui para a publicidade institucional e valorização das pessoas.

<<(Indicação de alinhamento com os planos instituídos pelo Tribunal, tais como Planejamento estratégico e política de contratação.>>

### 2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)

Empresa com comprovada qualificação técnica para a execução dos serviços.

<<Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade.>>

<<Definir e justificar se o serviço tem natureza continuada ou não.>>

<<Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devam ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.>>

<<Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.>>

### 2.5. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)

Item	Especificação	Unidade	Quant. TRT*	Quant. EJ*
1	01 Repórter Fotográfico: A prestação de serviços é de caráter pontual. <b>Estima-se</b> que, na vigência do contrato em referência, serão realizados 20 (vinte) eventos presenciais com média de 3 (três) horas cada, e 5 (cinco) eventos presenciais, com média de 5 (cinco) horas cada, perfazendo o total de 85 horas, conforme discriminado ao lado (TRT + EJ). Poderá haver eventos com carga horária mínima de 02 (duas) horas.	Hora	50h	35h
	Total de horas estimadas:		85h	

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada TRT*
2	Reprodução de cópias formato 20x30, sistema foto digital.	UN	30
3	Reprodução de cópias formato 30x50, sistema foto digital.	UN	20
4	Montagem de álbum com luva e encadernação prensada, formato 20x30, com 50 fotos.	UN	2

\*A quantidade indicada é apenas estimativa, não havendo franquia mínima estipulada

<<Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas.>>

<<Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso.>>

<<Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.>>

<<Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar a questão.>>

## 2.6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)

<<Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados. Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, verificar se os requisitos que limitem a participação são realmente indispensáveis>>

### QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

Id	Solução identificada	Viabilidade
1	Fornecedor	Silvano Vital Mendanha, tel (62) 99635-8325
2	Fornecedor	Cássio Castanheira, tel (62) 98236-9119
3	Fornecedor	DL Fotografia e Publicidade, contato Luã, tel. (61) 98272-8822

<<Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.>>

<<Em situações específicas ou nos casos de complexidade do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.>>

<<Apresentar a justificativa para a escolha da solução.>>

## 2.7. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)

Coordenadoria de Comunicação Social – R\$ 19.500,00  
 Escola Judicial – R\$ 9.100,00  
 Deslocamento – R\$ 1.400,00  
 Total – R\$ 30.000,00

<<Informar o custo estimado da contratação.>>

## 2.8. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)

Item 1 - 01 Repórter Fotográfico: A prestação de serviços é de caráter pontual. Estima-se que, na vigência do contrato em referência, serão realizados 20 (vinte) eventos presenciais, tendo em média 3 (três) horas cada, e 5 (cinco) eventos presenciais, tendo em média 5 (três) horas cada, perfazendo o total de 85 horas, (sendo 50 horas para o TRT e 35 horas para a EJ). Poderá haver eventos com carga horária mínima de 02 (duas) horas.

Item 2 - Reprodução de cópias formato 20x30, sistema foto digital. Quantidade estimada – TRT: 30

Item 3 - Reprodução de cópias formato 30x50, sistema foto digital. Quantidade estimada – TRT: 20

Item 4 - Montagem de álbum com luva e encadernação prensada, formato 20x30, com 50 fotos. Quantidade estimada: 2

<<Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza os resultados>>

*pretendidos pela Administração.>>*

**Critérios de Sustentabilidade específicos:**

NÃO

SIM

Se sim, quais: \_\_\_\_\_

## 2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)

Contratação com pagamento mensal - Inviável – gastos desnecessários em períodos de não utilização dos serviços.

Contratos por unidade/horas - Viável – pagamento somente do que efetivamente for utilizado, por tratar-se de serviços sob demanda em função da realização de eventos.

Pessoa física - Inviável – impossibilidade de comparecimento em determinada data impossibilita a execução do contrato.

Pessoa Jurídica - Viável – estrutura para execução dos serviços e possibilidade de atendimento das demandas com mais de um profissional.

OBS: No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar o menor preço global. A escolha do menor preço global se dá pelo inter-relacionamento entre os serviços a serem prestados. As especificações dos itens 2 a 4 deverão ser oriundas da prestação de serviços constantes no item 1, visando a compatibilidade entre os serviços executados, ou seja, há uma relação sequencial para a execução das atividades. Dessa forma, resta caracterizado a indivisibilidade do objeto, que é a prestação dos serviços de coberturas fotográficas, bem como o tratamento, reprodução e disponibilização de arquivos fotográficos, além de confecção de álbuns. Desse modo, incluir todos os serviços torna-se economicamente mais vantajoso, visto que, caso o objeto seja fracionado não haverá economia de escala e, com isso, poderá ocorrer um aumento no valor total da contratação.

*<<O parcelamento da solução é regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.>>*

*<<Definir e documentar o método para avaliar se objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, assegurando, concomitantemente:*

*a) ser técnica e economicamente viável;*

*b) que não haverá perda de escala; e*

*c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.>>*

## 2.10. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)

Serviço de qualidade visando o registro de solenidades, seminários e cursos, contribuindo, assim, para a preservação da memória do TRT-18 e a divulgação da Justiça do Trabalho goiana.

*<<Demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.>>*

*<<Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.>>*

## 2.11. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)

*<<Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.>>*

*<<Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.>>*

<<Juntar cronograma ao processo e, no mapa de riscos, incluir os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.>>		
<b>Cronograma de ações</b>		
Id	Ação	Unidade/Servidor envolvidos
1	Adequação de espaço físico	
	<< descrição de eventual adequação de espaço físico>>	<< indicação da unidade/servidores envolvidos>>
2	Capacitação	
	<< descrição de eventual capacitação de servidores>>	<< indicação de servidores envolvidos>>
<b>2.12. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)</b>		
PA nº 8676/2021 (contratação anterior). <<relacionas as contratações do órgão, as quais se relacionam ou possuam algum grau de inter-relacionamento com o objeto da contratação.>>		
<b>2.13. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico)</b>		
<<indicar a equipe de gestão da contratação.>>		

### 3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

#### 3.1. Definições:

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

#### 3.2. Haverá tratamento de dados pessoais na presente contratação

( ) Não  
( x ) Sim

Se sim:

- ( x ) Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);  
( x ) Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;  
( ) Dados dos profissionais que executarão os serviços;  
( ) Dados sensíveis;  
( ) Dados de crianças e/ou adolescentes.

**Obs: Preencher alíneas do item 3.4.2.**

#### 3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação

( x ) Não  
( ) Sim

Se sim:

- compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)
- compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.

### 3.4. Finalidade do tratamento de dados

<<(especificar a finalidade/motivo do tratamento de dados, lembrando que somente devem ser tratados dados necessários e indispensáveis para a finalidade da contratação)>

3.4.1. Finalidade específica: << especificar a finalidade >>

3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

#### a) Dados Pessoais

- Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);
- Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);
- Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);
- Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);
- Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);
- Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

#### b) Dados sensíveis

- Consentimento do titular (art. 11, I);
- Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);
- Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados

necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

### c) Dados de menores

( ) Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

( ) Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

**3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.**

### 3.5. Riscos e impacto

( x ) **Risco 1 - Dados pessoais comuns** – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

( ) **Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores** – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Comitê;

( ) **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo CGPD posteriormente.

**Risco 3 - Impacto:** << descrever eventuais consequências da divulgação ou compartilhamento indevido dos dados.

#### 4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

#### 5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

<<Assinatura dos membros da equipe de planejamento da contratação>>

<<Assinatura dos gestores da contratação>>

Goiânia, 2 de setembro de 2022.

[assinado eletronicamente]

MAURICIO ALVES PIMENTEL  
CHEFE DE SETOR FC-3

[assinado eletronicamente]

LÍDIA BARROS NERCESSIAN  
COORDENADOR CJ-2